

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

Aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais e gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

O **Município de Vitória das Missões (RS)**, com sede na Avenida Sete Povos, nº 2033, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CORNÉLIO LUÍS GRIMM, daqui por diante denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DAS MISSÕES, decide pela inexigibilidade do Processo licitatório para a imediata contratação da empresa **Comercial de Combustíveis B & C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.972.825/0001-11, com sede na Rua Imigrantes,965, Centro - Vitória das Missões com a finalidade como único fornecedor no Município, e em virtude do posto mais perto da cidade ficar a 12km do parque de máquinas, assim o deslocamento dos veículos da prefeitura para abastecimento em cidades vizinhas poderá implicar em gastos excessivos par a administração. A presente contratação por inexigibilidade de licitação será realizada com base no artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, estando evidenciada a inviabilidade de competição.

I – DO OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais e gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

II – DO PREÇO: O preço justo e acertado para o fornecimento dos combustíveis são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Aditivada	44.500 L	R\$ 5,05	R\$ 224,725.00
02	Óleo Diesel (S10)	138.700 L	R\$ 3,92	R\$ 543,704.00
03	Óleo Diesel (S 500)	31.000 L	R\$ 3,85	R\$ 119,350.00
VALOR TOTAL CONTRATADO				R\$ 887,779.00

III – DA ENTREGA: O abastecimento dos combustíveis deverão ser executados no município de Vitória das Missões, diretamente nos veículos ou máquinas rodoviárias, conforme Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

IV: DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a realização da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal.

V - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O preço será reajustado com base nos mesmos índices adotados pelo mercado ou autorizados pela União observando-se o percentual médio do reajuste devidamente comprovado pelo contratado.

Ocorrendo o desequilíbrio financeiro do contrato, previsto no Art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

VI - DO PRAZO: O presente termo de inexigibilidade vigorará de 04/01/2021 até 31/12/2021.

VII - DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO: De acordo com o Parecer Jurídico nº .

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Inexigibilidade serão cobertos pelas dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

Vitória das Missões (RS), 04/janeiro/2021

CORNÉLIO LUÍS GRIMM,
Prefeito Municipal,

Dr. Nilton da Silva Bairros
Assessor Jurídico,
OAB/RS 106036